



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
Av. Bráulio Cavalcante, 493 – Centro – 57400-000 – Pão de Açúcar – AL
CNPJ – 12.369.880/0001-57
GABINETE DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

**ESTABELECE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
DOS PAGAMENTOS DE DESPESAS DO
EXERCÍCIO DE 2016 E ANTERIORES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAO DE AÇÚCAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que as disponibilidades de caixa existentes em 30 de dezembro de 2016 são insuficientes para o pagamento das despesas de competência do exercício de 2016 e anteriores;

CONSIDERANDO que o orçamento do presente exercício não suporta o pagamento imediato das despesas realizadas em exercícios anteriores sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais e das despesas constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos temporariamente todos os pagamentos de despesas do exercício de 2016 e anteriores.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo aplica-se aos órgãos da Administração Direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças avaliará a situação financeira do tesouro municipal e, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

a) apresentará proposta que possibilite o pagamento dos compromissos financeiros assumidos em 2016 e anos anteriores e que não possuam a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
Av. Bráulio Cavalcante, 493 – Centro – 57400-000 – Pão de Açúcar – AL
CNPJ – 12.369.880/0001-57
GABINETE DO EXECUTIVO

correspondente disponibilidade financeira, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais e das despesas constitucionais;

b) autorizará a imediata retomada do pagamento dos compromissos que possuam o correspondente suporte financeiro.

Art. 3º Não serão efetuados pagamentos a credores em situação de irregularidade para com a Fazenda Pública.

Parágrafo único - Se, quando da execução do contrato, os credores estavam regulares com a Fazenda Pública, não se aplica o disposto no caput.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Finanças editar normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR, em 04 de janeiro de 2017.


Flávio Almeida da Silva Junior
Prefeito

O presente Decreto foi publicado e registrado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 40, § 1º da Lei Orgânica do Município, aos 04 dias do mês de janeiro de 2017.


LEILA MARIANO BENTO
Secretária Municipal de Administração